



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 8396/2022

EMENTA: REQUER DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL OU LOGRADOURO PÚBLICO DE CARMEN CELIA REZENDE.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 116, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, indica como nome de próprio municipal ou logradouro público de “**CARMEN CELIA REZENDE**”.

REQUEIRO a nobre Mesa, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa, em consonância com o artigo 116, §2º, a denominação de logradouro público ou próprio municipal de “**CARMEN CELIA REZENDE**”, requerendo, outrossim, que referida denominação conste no Projeto de Lei de autoria da nobre Mesa Diretora, nos termos do inciso III, §2º, do art. 116, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2022.

ELIZEU ROCHA
Vereador - PP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
CARMEN CELIA REZENDE

CPF:
155.666.508-30

MATRÍCULA:
121467 01 55 2022 4 00316 103 0120536 96

SEXO
Feminino

COR
branca

ESTADO CIVIL E IDADE
desquitada, noventa e oito anos

NATURALIDADE
Batatais SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 11.864.080/SSP/SP exp. em 26/11/1985

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Residente e domiciliada na Rua Antonio Ache, 479, apto. 12, Jardim Irajá, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filha de DOMICIANO REZENDE JUNIOR e de ALICE PASCHOAL REZENDE.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte de julho de dois mil e vinte e dois - 13:39

DIA
20

MÊS
07

ANO
2022

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Beneficência Portuguesa, neste subdistrito, Rua Tibiriçá, 1172, Centro, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE

Pneumonia bacteriana

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Bom Pastor, desta cidade

DECLARANTE

JOÃO PAULO REZENDE BARRETO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Doutor EDUARDO ARROYO PARISOTO, CRM 210.089

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER

Registro lavrado no dia 03/08/2022. Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitora. A falecida era desquitada de JOÃO FELICIANO DA COSTA BARRETO, com quem se casara neste Subdistrito, aos 29/06/1946, no 1º B-73, fls. 176, nº 1.412. Deixa os filhos: Antonio, com 75 anos, João Paulo, com 74 anos, Sônia Maria, com 72 anos, Carlos Eduardo, com 70 anos e Maria Alice, com 69 anos de idade, e ainda Julio Cesar, já falecido.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 03 de agosto de 2022

Sheila Maris Praxedes Simões Florio Prazeres de Andrade
Escrevente Autorizada

OFICIAL: 31,87 SEFAZ: 6,37 ISS: 0,65 TOTAL: 38,89
Selos recolhidos pela guia Nº 179/2022

Sheila Maris Praxedes S. F. P. de Andrade
Escrevente Autorizada
RG: 22.599.132-9 - SSP/SP



1214672CE00000035918822G

Total 38,89 ISS 0,65

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAÚMA, 1315 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635
WWW.1CARTORIO.COM.BR - @1CARTORIO

1º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de: SHEILA MARIS
PRAXEDES SIMÕES FLÓRIO PRAZERES DE ANDRADE, em
documento sem valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 03 de agosto de 2022. Total: R\$ 7,50
Em Teste da verdade. Cod. [091207000820220352]
SILVIA FERREIRA FALCÃO - Escrevente Autorizada-18

Elisabeth Paes de Almeida
Oficial Substituta
RG: 8.847.605-SP

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial
Município e Comarca Ribeirão Preto - SP

Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro
Fone 16-3636-3635 - E-mail oficial@1cartorio.com.br

121467 - AA000358622

121467 - AA000358622 07/22

Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.camaraibiraopreto.sp.gov.br/confirmitassassinatura> e informe o código 51AC-9557-AC0B-1A4E.



I	1 Tipo de óbito ☒ Fetal ☐ Não Fetal		2 Data do óbito 30/07/2022 13:37		3 Cartão SUS		4 Naturalidade Mato Grosso do Sul	
	5 Nome do Falecido Carmen Ceila Rezende						6 Nome da Mãe Rafaela Paschoal Rezende	
II	8 Nome do Pai Rômulo Rezende Junior		9 Data de nascimento 09/11/1998		10 Sexo ☒ M - Masc. ☐ F - Fem.		11 Raça/Cor ☒ Branca ☐ Preta ☐ Amarela	
	12 Situação conjugal ☒ Solteiro ☐ Casado ☐ Viúvo		13 Ocupação habitual Aposentada		14 CEP 74020-060		15 UF GO	
III	16 Logradouro (rua, praça, avenida, etc.) Rua Antonio Viche		17 Bairro/Distrito Jd. Itajá		18 Município de residência Ribeirão Preto		19 UF GO	
	20 Local de ocorrência do óbito ☒ Hospital ☐ Domicílio ☐ Outros		21 Estabelecimento Un. patológica de beneficência		22 CEP 74010-090		23 UF GO	
IV	24 Endereço de ocorrência (rua, praça, avenida, etc.) Rua Tutakica		25 Município de ocorrência Ribeirão Preto		26 UF GO		27 UF GO	
	28 Nome do Médico Dr. Eduardo		29 CRM 210039		30 Assinatura [Assinatura]		31 UF GO	
V	32 Nome do Médico Dr. Eduardo		33 CRM 210039		34 Assinatura [Assinatura]		35 UF GO	
	36 Nome do Médico Dr. Eduardo		37 CRM 210039		38 Assinatura [Assinatura]		39 UF GO	
VI	40 Nome do Médico Dr. Eduardo		41 CRM 210039		42 Assinatura [Assinatura]		43 UF GO	
	44 Nome do Médico Dr. Eduardo		45 CRM 210039		46 Assinatura [Assinatura]		47 UF GO	
VII	48 Nome do Médico Dr. Eduardo		49 CRM 210039		50 Assinatura [Assinatura]		51 UF GO	
	52 Nome do Médico Dr. Eduardo		53 CRM 210039		54 Assinatura [Assinatura]		55 UF GO	
VIII	56 Nome do Médico Dr. Eduardo		57 CRM 210039		58 Assinatura [Assinatura]		59 UF GO	
	60 Nome do Médico Dr. Eduardo		61 CRM 210039		62 Assinatura [Assinatura]		63 UF GO	
IX	64 Nome do Médico Dr. Eduardo		65 CRM 210039		66 Assinatura [Assinatura]		67 UF GO	
	68 Nome do Médico Dr. Eduardo		69 CRM 210039		70 Assinatura [Assinatura]		71 UF GO	



DEFINIÇÕES:

(De acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (10ª revisão) - CID-10)

1 - Nascimento vivo: É a expulsão ou extração completa do corpo da mãe, independentemente da duração da gravidez, de um produto de concepção o qual, depois da separação, respire ou apresente qualquer outro sinal de vida, como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou movimentos efetivos dos músculos de contração voluntária, estando ou não cortado o cordão umbilical e estando ou não desprendida a placenta. Cada produto de um nascimento que reúna essas condições se considera como uma criança viva.

2 - Óbito fetal: É a morte de um produto da concepção, antes da expulsão ou da extração completa do corpo da Mãe, independentemente da duração da gravidez. Indica o óbito o fato de o feto, depois da expulsão do corpo materno, não respirar nem apresentar nenhum outro sinal de vida, como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou movimentos efetivos dos músculos de contração voluntária.

3 - Causas de morte: As causas de morte, a serem registradas no atestado médico de óbito, são todas as doenças, estados mórbidos ou lesões que produziram a morte, ou que contribuíram para ela, e as circunstâncias do acidente ou da violência que produziu essas lesões.

4 - Causa básica de morte: A causa básica de morte é definida como: a) a doença ou lesão que iniciou a cadeia de acontecimentos patológicos que conduziram diretamente à morte, ou b) as circunstâncias do acidente ou violência que produziram a lesão fatal.

LEGISLAÇÃO:

(Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 com a redação alterada pela Lei nº 6.216, de 1975)

CAPÍTULO IX DO ÓBITO

Art. 77 - Nenhum sepultamento será feito sem certidão, do oficial de registro do lugar do falecimento, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado de médico, se houver no lugar, ou em caso contrário, de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte.

§ 1º Antes de proceder ao assento de óbito de criança de menos de 1 (um) ano, o oficial verificará se houve registro de nascimento, que, em caso de falta, será previamente feito.

§ 2º A cremação de cadáver somente será feita daquela que houver manifestado a vontade de ser incinerado ou no interesse da saúde pública e se o atestado de óbito houver sido firmado por 2 (dois) médicos ou por 1 (um) médico legista e, no caso de morte violenta, depois de autorizada pela autoridade judiciária.

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

- 3 AGO. 2022

Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas e de Interdições e Tutelas do 1º Juízo da Sede de Ribeirão Preto/SP
Sheila Maris Traxedes S.F.P. de Andrade
Patricia Andréia Romani Ferraz Escrivão

Selos Pagos por verba Valor aut RS

121467
AUTENTICAÇÃO
AU0862A10483104

